



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99304/2024
ATO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 2024010322

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por **Inexigibilidade de licitação**. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

Art. 74, inciso I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 14 de março de 2024

LUANA SILVA CARVALHO
Agente de licitação
SAAE Mineiros-GO.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: **2024010322**

INTERESSADO: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de referência – TR tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva nos geradores de energia elétrica número de série: 79740762; 36540372; 36653756; 36628696 do Serviço autonomo de água e esgoto (SAAE) Mineiros-go.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação, pois após visita técnica foi-se constatado a necessidade de manutenção nos geradores de energia elétrica que atendem a esta autarquia.

2.2. A manutenção é de extrema importância para a continuidade dos serviços ofertados pelo SAAE, pois como é sabido os serviços são de incontestável relevância a população, não podendo haver interrupção dos serviços prestados por falta de energia elétrica.

2.3. Os geradores atuam como uma fonte alternativa que opera durante qualquer interferência na distribuição de eletricidade e nas intervenções realizadas pela concessionária de energia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	4	ES COMPLETA EG PREMIX 18 9L CC2848
	1	FILTRO DE ÁGUA 2126
	1	CORREIA V RANHURADA 8724 CS29534
	2	ISOLADOR VIB CS348925
	1	TENSIONADOR DE CORREIA 9022 CS7111
	1	CORREIA RANHURADA 8497
	1	CONTROL ASSY DYNAM 2 DISPLAY 6014
	1	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL 3584
	1	JUNTA DA PLACA TAMPA 9258
	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

A CONTRADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;



4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente contratação de serviços especializados de manutenção corretiva nos motores/geradores será regida pela Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 918/2021 e suas alterações.

4.2. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso I

5.2 Deverá ser apresentada carta de exclusividade e declaração

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2 Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

6.3 Atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado.

6.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS



9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

05 0501 17 512 7016 8040 – Manutenção de Serviços Administrativos - (110) 339039 20241221 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

05 0501 17 512 7016 8040 – Manutenção de Serviços Administrativos - (110) 339030 20241215 – Material de Consumo

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá a vigência da data da emissão da autorização de fornecimento até a entrega total do serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após protocolização da Nota Fiscal no Departamento de Compras do SAAE, no quantitativo entregue e devidamente atestada e após liberação pela Controladoria do Município, obedecendo aos trâmites legais para a conclusão do procedimento de pagamento.

12.2 Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de regularidade trabalhista.

12.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.4 É dever da CONTRATADA: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1. O prazo da entrega do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras do SAAE. A entrega dos serviços deverá ser no quantitativo total especificado no item 3. de uma só vez, ou seja, não haverá fracionamento da entrega dos materiais.



13.2. O serviço deverá ser realizado no município de Mineiros, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no local a ser designado na ordem de serviço expedida pelo serviço autônomo de água e esgoto.

13.3 O responsável pelo recebimento será o servidor designado fiscal pelo SAAE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelo serviço autônomo de água e esgoto em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta

14.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

14.4. Submeter-se a fiscalização, no ato da entrega, pela CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

14.5. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião do fornecimento dos materiais.

14.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também às normas da CONTRATANTE.

14.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

14.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15.2. Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados; 12.3. Disponibilizar todas as informações necessárias a correta execução do objeto.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as sanções previstas nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.



Mineiros, 19 de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VERONA
DIRETOR GERAL



064 3672-7700 | Avenida 21, esq. C/a 8 avenida, quadra 17 Setor Aeroporto – Mineiros – GO

CEP: 75.833-120 | CNPJ: 02.316.487/0001-41 | saaemineiros.go.gov.br

Digitally Signed by LUANA SILVA CARVALHO:02259870155-AC CERTIFICA MINAS v5

Date: 15/03/2024 10:12:28

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 6 de 9

São Paulo, 2 de janeiro de 2024

Ref.: 018/24

DECLARAÇÃO

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, entidade sindical de primeiro grau de base territorial nacional, com sua Carta Sindical outorgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego sob nº L022P003A1953, em 15.09.1953, CNPJ 62.648.555/0001-00, com sede na Av. das Nações Unidas nº11541, nesta cidade do estado de São Paulo, por seu representante ao final assinado, **DECLARA**, a pedido da empresa interessada, associada a esta entidade sob o nº 885, em 16.09.1976, A **Cummins do Brasil Ltda.**, CNPJ nº 43.201.151/0001-10, sediada na Rua Jati, nº 310, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, e suas filiais CNPJ nº 43.201.151/0008-97, Rua Jati, nº 310 prédio manufatura partição A, Guarulhos - SP e CNPJ nº 43.201.151/0010-01, Rua Estrela D'Oeste, 124 - Módulo b6 - Guarulhos - SP certifica que a **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, localizada na Av. Caiapó, 777, Bairro Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP 74672-400, inscrita no CNPJ sob o nº 01.475.599/0001-82, com filiais em (i) Avenida Capitão Miguel Câmara, s/n, Quadra U, Lote 03, Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde - Goiás, CEP: 75.913-202, CNPJ nº 01.475.599/0006-97, (ii) SAAN, Quadra 01, Lote 1.175, Brasília, Distrito Federal, Brasil, CEP 70.632-100, CNPJ 01.475.599/0002-63, e (iii) Quadra 1012 Sul, Alameda 05, número 17, Lote 01 A QII, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins, CEP:77.023-658, CNPJ nº 01.475.599/0005-06, é atualmente a única Distribuidora autorizada para comercializar a linha da Cummins que consiste em motores e componentes relacionados para atuar nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal, conforme abaixo listado:

1. Motores diesel de 18 a 3500 hp;
2. Peças de componentes e subsistemas comercializados sob o nome "Cummins";
3. Acessórios comercializados sob o nome "Cummins";

DS
ALS

Página 1

4. Sistemas básicos reconicionados e peças de componentes e subsistemas comercializados sob o nome "ReCon";
5. Serviços e programas comercializados sob o nome "Cummins" e que estão relacionados ao uso e aplicação do acima mencionado.

Como uma Distribuidora dos Produtos, a Distribuidora tem autorização para vender os Produtos por sua conta e risco próprios, prestar serviços, gerir programas de garantia, assinar contratos de venda e de serviços, e prestar informações sobre os Produtos.

Esta declaração tem validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão, ou até que haja qualquer mudança na política de reserva exclusiva de fornecimento que deverá ser declarada e comunicada diretamente pela empresa interessada Cummins Brasil Ltda. a quem este documento for apresentado para produzir efeitos.

DocuSigned by:

 1E511486FAE4494

Adilson Luis Sigarini
 Diretor Executivo



Guarulhos, 02 de janeiro de 2024

CERTIFICAÇÃO

A Cummins do Brasil Ltda., CNPJ nº 43.201.151/0001-10, sediada na Rua Jati, nº 310, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, e suas filiais CNPJ nº 43.201.151/0008-97, Rua Jati, nº 310 prédio manufatura partição A, Guarulhos - SP e CNPJ nº 43.201.151/0010-01, Rua Estrela D'Oeste, 124 - Módulo B6 - Guarulhos - SP certifica que a **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, localizada na Rua dos Guatambus, S/N, Lote 09, BR-153, Sítio de Recreio Mansões Bernado Sayão, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP 74681-225, inscrita no CNPJ sob o nº 01.475.599/0010-73, com filiais em (i) Avenida Capitão Miguel Câmara, s/n, Quadra U, Lote 03, Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde - Goiás, CEP: 75.913-202, CNPJ nº 01.475.599/0006-97, (ii) Q SAAN QUADRA 1, nº 1.175, Zona Industrial, Brasília, Distrito Federal, Brasil, CEP 70.632-100, CNPJ 01.475.599/0002-63, e (iii) Quadra 1012 Sul, Alameda 05, número 17, Lote 01 A QI I, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins, CEP: 77.023-658, CNPJ nº 01.475.599/0005-06, é atualmente a única Distribuidora autorizada para comercializar a linha da Cummins que consiste em produtos de geração de energia e componentes relacionados para atuar no Estado de **Goiás, Tocantins e Distrito Federal**, conforme abaixo listado:

1. Sistemas básicos como, mas não limitados à geradores a diesel, painéis de controle, carenagens, containers e equipamentos;
2. Equipamentos eletrônicos de energia, incluindo painéis de transferência automática, sistemas de controle para paralelismo, sistemas de comunicação para monitoramento e controle remoto;
3. Serviço, reparo e garantia relacionada ao uso e aplicação destes produtos;
4. Serviços e programas comercializados sob o nome "Cummins" e que estão relacionados com o uso e aplicação do acima elencado;
5. Partes componentes, acessórios e subsistemas relacionados aos produtos anteriores, comercializados sob o nome "Cummins";

Como uma Distribuidora dos Produtos, a Distribuidora tem autorização para vender os Produtos por sua conta e risco próprios, prestar serviços de manutenção ou revisão, gerir programas de garantia, assinar contratos de venda e de serviços, e prestar informações sobre os Produtos.

Esta certificação é válida por 1 (um) ano a contar da data da assinatura da presente carta ou até expirar a relação comercial existente entre Cummins e Distribuidora, o que ocorrer primeiro.

Atenciosamente,

Viviana Zárate Braun
Gerente de Desenvolvimento de Canais
Cummins Brasil Ltda.
www.cummins.com

**VIVIANA XIMENA
ZARATE VENEGAS
BRAUN:23577795
867**

Digitally signed by
VIVIANA XIMENA ZARATE
VENEGAS
BRAUN:23577795867
Date: 2024.01.04 14:13:29
-03'00'